



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Imbituba**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023**  
**DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 02/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC, com sede na Rua Ernani Cotrin, nº555, Centro, Imbituba-SC, inscrita no CNPJ nº 79.680.005/0001-62, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço por item*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

A abertura da sessão pública ocorrerá por meio de sistema eletrônico, conforme indicado a seguir:

LOCAL: [www.Comprasnet.gov.br](http://www.Comprasnet.gov.br)

DATA: 02/06/2023

HORÁRIO: 13:00HS

OBS: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:** Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados na sede do Poder Legislativo, de segunda à sexta-feira, das 13:00h às 19:00h, Departamento Administrativo ou através do Email: [administrativo@cmi.sc.gov.br](mailto:administrativo@cmi.sc.gov.br). Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, através do site [www.Comprasnet.gov.br](http://www.Comprasnet.gov.br).

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa do ramo especializado para fornecimento de decoração, medalhas, telão, sonorização, mestres de cerimônia e apresentação musical, para realização da Sessão Solene em honra aos 65 anos do Município de Imbituba-SC, que acontecerá no dia 21 de junho de 2023, nas dependências do Salão Paroquial da Paróquia Nossa Senhora Imaculada Conceição, sita à Praça da Matriz, em Imbituba-SC, conforme especificações do Edital em anexo.

*A contratação ocorrerá em por menor preço por item, podendo as empresa interessadas concorrerem num único item ou mais itens ou todos itens, conforme Termo de Referência, em anexo ao presente Edital.*

1.1.O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. *sociedades cooperativas*.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações: que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço por item).*
- 3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso de R\$100,00(cem reais).*
- 3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*



3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 13:00hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$100,00(cem reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para cada item que esteja participando quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta do anexo III.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3(três)dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.2. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.2.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2023, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10.% (.dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Imbituba**



- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
  - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
  - 9.13.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar - ETP;
  - 9.13.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Imbituba/SC, 26/05/2023.

Bruno Pacheco da Costa  
Presidente em Exercício  
Câmara Municipal de Imbituba

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3 Qualificação Econômico-Financeira:**
- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 4 Qualificação Técnica**
- 4.1 Registro de serviços prestados nos últimos 2 (dois) anos, referente a dispensa.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

***Processo nº 11/2023***

***Dispensa Eletrônica nº 02/2023***

**OBJETO:**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa do ramo especializado, para fornecimento de decoração, medalhas, telão, sonorização, mestres de cerimônia e apresentação musical, para realização da Sessão Solene em honra aos 65 anos do Município de Imbituba-SC, que acontecerá no dia 21 de junho de 2023, nas dependências do Salão Paroquial da



Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Imbituba



Paróquia Nossa Senhora Imaculada Conceição, sita à Praça da Matriz, em Imbituba-SC, conforme especificações do Edital em anexo.

1. A contratação ocorrerá por item, podendo as empresas participantes concorrerem por um único item, ou mais, ou para todos os itens.
  - 1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

1 – CONTRATAÇÕES SESSÃO SOLENE			
Item	Produto	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
1	Decoração contendo: -01 (uma) Mesa para autoridades medindo aproximadamente 13,00 (treze) metros com arranjo de flores da estação; - 40 (quarenta) copos de vidro, 5 jarras e 5 bandejas para servir água às autoridades; - 02 (dois) garçons para servir as autoridades; - 01 (uma) Mesa para honrarias; -06 (seis) Biombos para separar ambientes; -03 (três) Mesas pequenas para cadastramento das autoridades no Hall de entrada; -10 (dez) Arranjos de flores em suportes para corredor e recepção; -10 (dez) pontos de iluminação em led para iluminação no teto e laterais; -01 (um) Lustre para o centro do corredor; - 600 (seiscentas) Cadeiras de ferro; -01 (um) Bolo fake de 4 andares nas cores prata ,com vela de 65 (sessenta e cinco) anos; -Passadeira e tapete na cor café com leite, com aproximadamente 25 (vinte e cinco) metros, para toda a extensão do corredor; -Detalhes em tecido no teto e nas paredes do Salão Paroquial, com madeiramento para fixação das cortinas, nos locais ao redor do salão onde não possui ganhos para fixação, nas cores (preto e cinza/prata), sendo que o tecido preto deve ser em veludo e o cinza/prata em tecido tafetá. -06 (seis) vasos com plantas e iluminação para decoração da tenda que será instalada no acesso do evento. (Anexo, imagens e dimensões do Salão Paroquial)		
2	Prestação de serviços de 02 mestres de cerimônia para a sessão solene, que terá início às 20 horas, com previsão de término às 00 horas. Os mestres de cerimônia deverão seguir o roteiro detalhado, escrito pelo Departamento Legislativo e pelo Cerimonial da Casa Legislativa.		
3	Apresentação Musical, durante a duração da sessão solene, preferencialmente voz e violão ou piano e voz.		
4	Locação de telão de led com medidas de 3x2 e equipamento de sonorização completo, composto de 4 microfones sem fio, 2 pedestais com mesa de som e retorno para música ao vivo.		
5	64 (sessenta e quatro) unidades de Medalhas em latão nobre, gravado em baixo relevo, pintado com tinta automotiva, com tamanho 7X7cm, sendo 19 (dezenove) medalhas de honra ao mérito, e 45 (quarenta e cinco) medalhas para homenagem de 25 anos, conforme modelo anexo.		
6	Cobertura Fotográfica durante a sessão solene, com entrega de mídias		



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Imbituba**



	digitais, através de pen drive, que terá início às 20horas, com preevisão de término às 00horas.		
7	Cápsula do Tempo no formato tubo de inox Ø6" (15cm) parede 1,55mm em aço inóx 304 escovado; com pequeno corte na parte de cima tipo cofre para colocação de cartas, com fechamentos em chapa de inox #1mm; pés em chapa de inox #1mm cortada a laser; sendo uma lateral fixa soldada e outra solta "tampa" podendo ser colada com silicone, cola PU ou solda.		
<b>VALOR TOTAL :</b>			

**ÍTEM 1 - IMAGENS SALÃO PAROQUIAL**



**IMAGENS INTERNAS**



**Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Imbituba**



**IMAGEM EXTERNA**

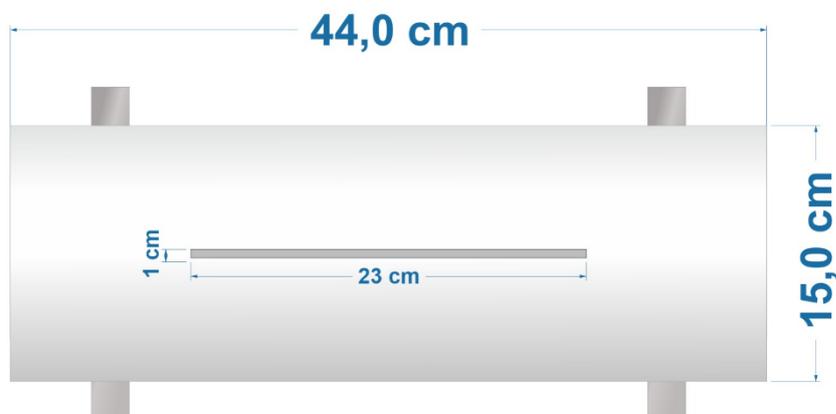
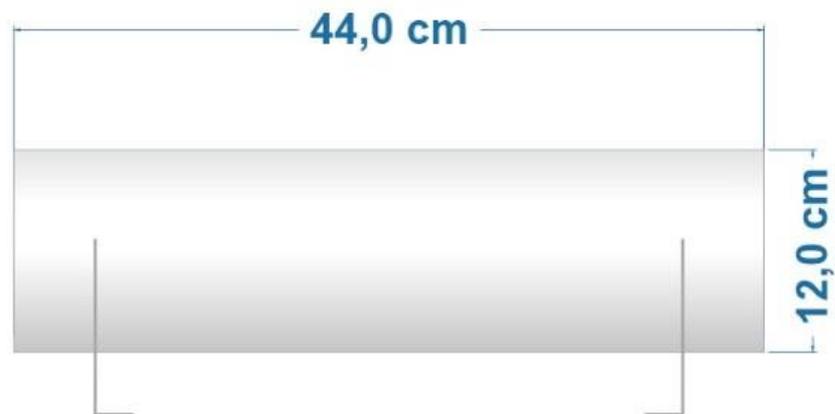
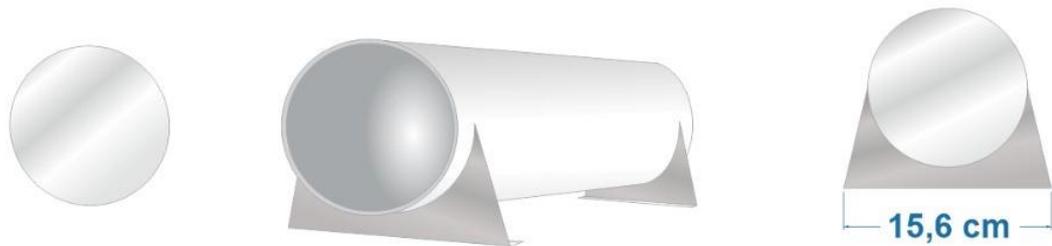
**DIMENSÕES DO SALÃO PAROQUIAL:  
LARGURA 20,00 METROS / COMPRIMENTO: 37,00 METROS**

**ÍTEM 05 – MODELO MEDALHAS**





**ÍTEM 07 – MODELO CÁPSULA DO TEMPO**





---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 02/2023**

**1. Objeto**

O presente estudo tem por finalidade, a análise da viabilidade técnica financeira para futura contratação de empresa fornecedora de decoração, medalhas, telão, sonorização, mestres de cerimônia e apresentação musical, para realização da Sessão Solene em honra aos 65 anos do Município de Imbituba, que acontecerá no dia 21 de junho de 2023, evento este que acontece anualmente em comemoração ao aniversário do município.

**2. Descrição da Necessidade**

Anualmente, durante as festividades de aniversário do município, a Câmara Municipal de Imbituba homenageia pessoas, entidades ou empresas que contribuem com o desenvolvimento e a história de nosso município. Em 2023, na Sessão Solene, quando Imbituba comemora seus 65 anos de Emancipação Político-Administrativa, pessoas ou instituições serão homenageadas, considerando os títulos de Cidadão Honorário, as medalhas de Honra ao Mérito Municipal e a medalha Henrique Lage. Além disso, será inaugurada na Sessão Solene alusiva aos 65 anos de Emancipação Político-Administrativa, a CÁPSULA DO TEMPO, oportunidade em que serão depositadas cartas elaboradas pelos Vereadores Mirins e os primeiros suplentes, e os Vereadores da Câmara Municipal de Imbituba, cujo tema será “A Imbituba que desejamos ter em 2043”. Aos vereadores participantes será proposta uma reflexão sobre as mudanças conquistadas na cidade de Imbituba ao longo da história, que analisem o presente, e que busquem escrever na carta o que esperam para a cidade e para si ao final dos próximos 20(vinte) anos.

Na oportunidade, também serão concedidas honorarias, como o título de Cidadão Honorário, que é uma honraria concedida pela Câmara de Vereadores de Imbituba a pessoas que não nasceram no município, mas que defendem os interesses e lutam pelo povo imbitubense em diferentes situações e circunstâncias. A pessoa agraciada com o título de Cidadão Honorário passa a ser um conterrâneo daqueles que têm Imbituba como sua terra natal.

Também será concedida a medalha de Honra ao Mérito Municipal, que é um título concedido pelos vereadores de Imbituba a pessoas ou organizações que atingiram o reconhecimento público das suas atividades. Os vereadores homenageiam aqueles que adotam uma postura ética, organizam ações e



realizam atividades que alcançam resultados em prol da sociedade imbitubense. A medalha de Honra ao Mérito Municipal também é concedida aos funcionários do Poder Público Municipal que completam 25 anos de serviços prestados ao município.

Ainda, será concedida pela Prefeitura Municipal de Imbituba a medalha Henrique Lage, que é um título de reconhecimento a pessoas que realizaram ações significativas e de grande relevância em favor do desenvolvimento da cidade. A medalha é a mais alta honraria de Imbituba.

### **3. Da Previsão no Plano Anual de Contratações**

Atualmente a Câmara de Vereadores não possui Plano Anual de Contratações.

### **4. Área Requisitante**

Câmara de Vereadores de Imbituba.

### **5. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Trata-se da contratação para fornecimento de produtos e serviços, mediante realização de Processo Administrativo, na modalidade de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os itens solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no Art 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega dos serviços e objeto em perfeita condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos e serviços que serão entregues; A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá executar, fielmente, a entrega de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com a data e critérios estipulados, em dia, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades; Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021; Aos Contratados(as) são obrigados(as) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos fornecidos, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que acontecerá nas dependências do Salão Paroquial da Paróquia Nossa Senhora Imaculada Conceição, sita à Praça da Matriz, em Imbituba-SC. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada será obrigada a prestar informações sobre o andamento, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a



Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Imbituba



Câmara Municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos.

**6. Estimativa das Quantidades**

<b>1 – CONTRATAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE</b>			
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Vlr Unit. R\$</b>	<b>Vlr Total R\$</b>
1	Decoração contendo: -01 (uma) Mesa para autoridades medindo aproximadamente 13,00 (treze) metros com arranjo de flores da estação; - 40 (quarenta) copos de vidro, 5 jarras e 5 bandejas para servir água às autoridades; - 02 (dois) garçons para servir as autoridades; - 01(uma) Mesa para honrarias; -06 (seis) Biombos para separar ambientes; -03 (três) Mesas pequenas para cadastramento das autoridades no Hall de entrada; -10(dez) Arranjos de flores em suportes para corredor e recepção; -10 (dez) pontos de iluminação em led par iluminação no teto e laterais; -01 (um) Lustre para o centro do corredor; - 600 (seiscentas) Cadeiras de ferro; -01 (um) Bolo fake de 4 andares nas cores prata ,com vela de 65 (sessenta e cinco) anos; -Passadeira e tapete na cor café com leite, com aproximadamente 25(vinte e cinco) metros, para toda a extensão do corredor; -Detalhes em tecido no teto e nas paredes do Salão Paroquial, com madeiramento para fixação das cortinas, nos locais ao redor do salão onde não possui ganhos para fixação, nas cores (preto e cinza/prata), sendo que o tecido preto deve ser em veludo e o cinza/prata em tecido tafetá. -06 (seis) vasos com plantas e iluminação para decoração da tenda que será instalada no acesso do evento. (Anexo, imagens e dimensões do Salão Paroquial)	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
2	Prestação de serviços de 02 mestres de cerimonia para a sessão solene, que terá início às 20horas, com preevisão de término às 00horas. Os mestres de cerimônia deverão seguir o roteiro detalhado, escrito pelo Departamento Legislativo e pelo Cerimonial da Casa Legislativa.	R\$1.500,00	R\$1.500,00
3	Apresentação Musical, durante a duração da sessão solene, preferenciamente voz e violão ou piano e voz.	R\$ 800,00	R\$ 800,00
4	Locação de telão de led com medidas de 3x2 e equipamento de sonorização completo, composto de 4 microfones sem fio, 2 pedestais com mesa de som e retorno para música ao vivo.	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
5	64 (sessenta e quatro) unidades de Medalhas em latão nobre,	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00



Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Imbituba



	gravado em baixo relevo, pintado com tinta automotiva, com tamanho 7X7cm, sendo 19(dezenove) medalhas de honra ao mérito, e 45(quarenta e cinco) medalhas para homenagem de 25 anos, conforme modelo anexo.		
6	Cobertura Fotográfica durante a sessão solene, com entrega de mídias digitais, através de pen drive, que terá início às 20horas, com preevisão de término às 00horas.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
7	Cápsula do Tempo no formato tubo de inox Ø6" (15cm) parede 1,55mm em aço inox 304 escovado; com pequeno corte na parte de cima tipo cofre para colocação de cartas, com fechamentos em chapa de inox #1mm; pés em chapa de inox #1mm cortada a laser; sendo uma lateral fixa soldada e outra solta "tampa" podendo ser colada com silicone, cola PU ou solda.	R\$ 2.444,00	R\$ 2.444,00
<b>TOTAL ESTIMADO:</b>			<b>R\$ 20.394,00</b>
<b>TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO: VINTE MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS</b>			

**7. Estimativa do Valor da Contratação**

Após levantamento dos produtos que deverão compor o objeto do Processo Licitatório, foram considerados orçamentos dos mesmos serviços e itens contratados no ano de 2.022, bem como e alguns itens, foi realizada a pesquisa no Portal Painel de Preços, [www.paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://www.paineldeprecos.planejamento.gov.br),

**8. Levantamento de Mercado**

Foi realizado o levantamento de mercado visando constatar os valores para fins de composição de valor estimado que será utilizado no Processo Licitatório.

**9. Descrição da Solução como um todo**

A presente licitação tem por objetivo a realização Sessão Solene, quando Imbituba comemora seus 65 anos de Emancipação Político-Administrativa.

**10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

O fornecimento não será realizado de única, tendo em vista que o evento ocorre no dia 21 de junho de 2.023.

**11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos**

Proporcionar aos munícipes, autoridades, homenageados e demais participantes do evento, um momento de comemoração onde todos possam ser agraciados com a festividade oferecida.



**Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Imbituba**



**12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**

A presente contratação deverá ser oriunda de Processo de Dispensa Eletrônica, em observância a Lei nº 14.133/2021. O levantamento das necessidades tem por base o histórico de consumo dos eventos realizados anteriormente.

**13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

**14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não se aplica ao objeto pretendido para a contratação.

**15. Mapeamento de Riscos**

A presente licitação não apresenta riscos.

**16. Declaração de Viabilidade**

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades que se referem a realização da Sessão Solene, quando Imbituba comemora seus 65 anos de Emancipação Político-Administrativa.

***ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO N /2023***

Contrato que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, com sede na Rua Ernani Cotrin, 555, centro, Imbituba/SC, inscrita no CNPJ n ° 79.680.005/0001-62, neste ato representada pelo Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede no município de Imbituba-SC, CEP: 88780-000, doravante denominada CONTRATADA,



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Imbituba**



têm entre si ajustado o presente Contrato de acordo com o Processo Administrativo nº, Licitação nº e de conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal 3.555/00, conforme as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

*Constitui Objeto do presente instrumento a contratação de empresa do ramo especializado para fornecimento de decoração, medalhas, telão, sonorização, mestres de cerimônia e apresentação musical, para realização da Sessão Solene em honra aos 65 anos do Município de Imbituba-SC, que acontecerá no dia 21 de junho de 2023, nas dependências do Salão Paroquial da Paróquia Nossa Senhora Imaculada Conceição, sita à Praça da Matriz, em Imbituba-SC, conforme especificações da Proposta anexada no Processo Administrativo nº, Licitação nº.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

2.1 - O fornecimento deverá ser realizado em atendimento ao disposto Processo Administrativo nº, Licitação nº /2023 e seus Anexos, na proposta vencedora da licitação e nessa minuta de contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços dos itens especificados na Cláusula Primeira, conforme as quantidades fornecidas, dentro da estimativa especificada no Objeto, sendo que o valor total estimado do presente Contrato é de R\$...

3.2 - O valor real será o resultado da aplicação do preço unitário dos itens e as quantidades efetivamente fornecidas, sendo que, a CONTRATANTE.

3.3 - No valor acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato.

3.4 – A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, devidamente atestada pela pessoa responsável da Câmara Municipal de Imbituba.

3.5 – Havendo erro na fatura ou recusa pela Contratante na aceitação do produto, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1 - O preço do presente poderá sofrer reajuste na vigência do Contrato, a fim de manter o equilíbrio financeiro e econômico.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 – O presente Contrato tem validade, a partir de sua assinatura, por 12 meses, sendo prorrogável nos termos da legislação vigente

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A despesa com a execução deste contrato correrá, à conta da Dotação Orçamentária:– MANUTENÇÃO e MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, COMPLEMENTO DE ELEMENTO nº

**CLÁUSULA SÉTIMA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Compete à CONTRATANTE:

- a) *Cumprir fielmente o estipulado no Processo Administrativo nº e no Contrato;*
- b) Fornecer à Contratada os bens e os elementos necessários à execução dos serviços;
- c) Cumprir o cronograma de pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- d) Fiscalizar o recebimento dos serviços/produtos que lhe foram fornecidos;
- e) Emitir termo de aceite pelo recebimento do objeto ou recusá-lo, através de documento formal e, quando da recusa, com motivação e fundamentação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e no Contrato, fornecendo os materiais sempre que solicitado e com produto de qualidade na sede da Contratante, no prazo máximo de 3(três) dias úteis;



b) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.

c) Iniciar o fornecimento do objeto na data da assinatura do contrato;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (nova lei das Licitações e Contratos)

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

9.1 - O prazo para entrega do objeto licitado se dará após assinatura do contrato, sendo os serviços são solicitados pela contratante por autorizações de fornecimento, tendo vista que os materiais e serviços serão fornecidos no local e data já especificados, a fim da realização da Sessão Solene em honra aos 65 anos de Imbituba, não comprometendo-se a contratante em solicitar a prestação de serviços em todos os eventos ou sessões.

Em conformidade da Lei nº 14.133/2021, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

b) definitivamente, após a verificação das especificações, qualidade e quantidade e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento total ou parcialmente deste termo de contrato, ensejará aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obedecidos os critérios abaixo:

10.1.1 - advertência – para comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2 - multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) *pro rata die*, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, se for o caso;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 - O valor das multas aplicadas, nos termos do item 10.1, deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.3 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

10.4 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

10.5 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, exceto para os casos de aplicação da declaração de inidoneidade, quando o prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias.

10.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



10.7 - Iniciado o processo de multa, caso o fornecedor não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a Contratada comprove a quitação da penalidade aplicada.

10.8 - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei nº 14.133/2021, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

10.9 - As multas estipuladas no item 10.1 desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.10 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material ou serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 138 e ss da Lei federal nº 14.133/2021.

11.2 – No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

**12.1** – O fornecimento do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, à legislação complementar, às cláusulas deste contrato, aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariam: *Processo Administrativo nº* , *de Licitação nº* e seus Anexos

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 - Será publicado extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios e no site da Câmara Municipal de Imbituba, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos elencados no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Imbituba, para dirimir eventuais dúvidas ou questões, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, contratante e Contratada assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Imbituba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Imbituba**



---

Presidente da CMI

---

Contratada

Testemunhas

---

---